



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
CNPJ nº 01.966.769/0001-21



DIRETOR PRESIDENTE

**A Senhora,
NAZARÉ DO SOCORRO VIANA DE SOUSA
Presidente da CPL do ALTAPREV**

“Contração da empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, incluindo: diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, em atendimento a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº-12.527/2011), a Lei da Transparência (LC nº-131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/00), assim como observar e atender as exigências dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos. ”

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira, autarquia municipal, com personalidade jurídica de direito público, sob CNPJ nº 01.966.769/0001-21, considerando não haver no quadro servidores treinados ou capacitados para realizar o acompanhamento e as publicações de informações obrigatórias para atender os ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM-PA), Ministério Público Federal (MPF), tornando assim imprescindível a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em transparência pública, capacitação dos servidores responsáveis de cada setor do ALTAPREV, contando com uma assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei e realizando quinzenalmente relatórios de acompanhamento e implementação de toda tecnologia necessária para publicação de todo material.

Devemos considerar a prestação de serviços de assessoria técnica especializada em transparência pública importante, ao analisar que o Brasil vive um contexto de ampliação da transparência na gestão pública. O avanço tecnológico da internet permite um cenário em que os órgãos fiscalizadores possam avaliar se a administração pública pratica o princípio constitucional da “publicidade”, divulgando as informações públicas e facilitando o acesso dos cidadãos em exercer sua participação no controle social sobre os atos da gestão.

A futura contratação encontra-se amparada no art. 25, Inciso II, § 1º, c/c. Art. 13 e 26 - caput e parágrafo único - da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
CNPJ nº 01.966.769/0001-21



A justificativa apontada, tem como objetivo atender o dispositivo legal que respalde a contratação por inexigibilidade, de empresa para a prestação dos serviços nos termos e condições a seguir explicitadas, tendo a necessidade de atendimento dos ditames do artigo 26 da lei 8.666/93, das quais solicito que se providencie todos os atos necessários e se faça juntada nos autos do processo.

Em vista da necessidade de prestação de serviços, solicito que entrem em contato com o responsável da empresa **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ nº. 23.792.525/0001-02, com sede na Avenida Senador Lemos, nº. 791, Sala 1603, Bairro: Umarizal, CEP nº 66050-000, na cidade de Belém, Estado do Pará.

Em face da execução dos trabalhos técnicos e profissionais de assessoria e consultoria especializada em Transparência Pública, a empresa acima citada possui contrato de prestação de serviços em outros órgãos públicos neste município e em outras cidades no Estado do Pará.

Desse modo, então, determino o contato com o representante da empresa solicitando documentos necessários para a formalização da contratação, e que os mesmos sejam enviados com a maior brevidade possível preferencialmente via e-mail.

Altamira, 21 de setembro de 2022.



ALAN FIGUEIREDO UCHÔA
Diretor Presidente do ALTAPREV